



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ  
Estado de Mato Grosso do Sul

<b>PUBLICADO</b>
Dia 08/06/2001
Jornal Diário
MS
7988
Assinatura

**DECRETO 146/2001**

*Dispõe sobre o horário de expediente nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.*

**EDSON VIEIRA, Prefeito do Município de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul**, em atenção às diretrizes da Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica, criada pela Medida Provisória n. 2148/1 de 22 de maio de 2001, considerando que o Município de Itaquiraí, respeitado o interesse local, deve engajar nessa luta que é de todo povo brasileiro, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 49, VI da Lei Orgânica do Município de Itaquiraí.

**RESOLVE.**

**Art. 1º.** Alterar, em caráter extraordinário, o horário de expediente das repartições públicas municipais, que passam a ter jornada de trabalho com início as sete (7:00) horas, e término as treze (13:00) horas, ininterruptamente.

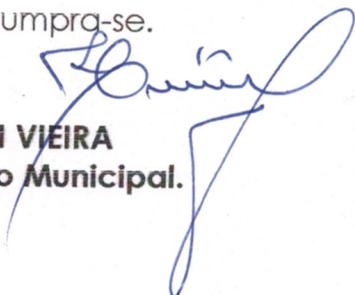
**Parágrafo único** – A duração da jornada prevista no caput deste artigo, será mantida enquanto perdurar a eficácia das normas estabelecidas pela Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica.

**Art. 2º.** O expediente nas secretarias das Escolas da rede municipal de ensino, nos postos de saúde municipais, no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, e, em especial, o serviço de coleta de lixo, serão regulados por Portaria dos Senhores Secretários Municipais de Educação e Cultura, de Saúde e de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itaquiraí, aos quatro (4) dias do mês de junho de 2001.

P. R. Cumpra-se.

  
**EDSON VIEIRA**  
Prefeito Municipal.